

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
RELATÓRIO**

AO PROJETO DE LEI Nº. 225/2021

Silvano Gomes Pinheiro

Relator da Comissão

Tendo esta Comissão, recebido na data de 01/12/2021, por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, a remessa do *Projeto de Lei nº 75/2021 de autoria do Prefeito de Itaúna registrado nesta casa como Projeto de Lei 225/2021 que “Autoriza o Executivo Municipal a repassar recursos financeiros para entidades que menciona e dá outras providências”*. E tendo avocado para relatar sobre a matéria, passo a expor as seguintes considerações:

O referido projeto visa obter autorização para repassar, no exercício de 2022, recursos financeiros provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE nos valores que menciona, às entidades, destinados à manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE e do Programa Nacional de Alimentação nas Creches-PNAC. E a fornecer merenda escolar no exercício de 2022. As Entidades são as seguintes: I: Instituto Santa mônica; II: Creche Pequeno polegar; II: Obras Sociais Creche Paroquial Casa Betânia; IV: Obras Sociais-Retiro Santa Helena; V: Creche Branca de Neve; VI: Centro Educacional Infantil Maria Madalena F. Penitente.

Neste sentido, entendemos que o Projeto de Lei em apreço, está instruído com a documentação necessária e encontra-se elaborado dentro da correta técnica legislativa, atendendo ao que estabelece o art.40, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Feitas as considerações acima, conclui-se:

Voto do Relator

Dianete do exposto, e após analisar o Projeto de Lei, entendo que a matéria encontra-se elaborada em conformidade com as Normas Legais e Regimentais atinentes à espécie e dentro da correta técnica legislativa, tem amparo legal e constitucional deste Legislativo, estará apta a ser apreciada pelo plenário desta Casa Legislativa.

Silvano Gomes Pinheiro
Presidente/Relator

Somos favoráveis à apreciação do Projeto pelo Plenário, acompanhando o Voto do Relator.

Sala das Comissões, em 06 de dezembro de 2021.

Joselito Gonçalves Moraes
Vice-Presidente

Nesvalcir Gonçalves Silva Jr.
Membro